2023/3829298 Apropriação de férias - Folha de pessoal

Remetente: 150003 - SETORIAL DE CONTABILIDADE/MIN.DA EDUCACAO por MARIA CLAUDIA SIMOES NOGUEIRA
Enviado em: 16/11/2023 às 18:05
Órgãos destinatários: 26000 MINISTERIO DA EDUCACAO e órgãos subordinados

Mensagem:

Prezados gestores,

Solicitamos que, após o pagamento da folha de pessoal, antes do fechamento de cada mês, observem o item **5.3.1.6 da Macrofunção 021142 - FOLHA DE PAGAMENTO** abaixo e realizem os ajustes necessários:

5.3.1.6 - Após a apropriação dos pagamentos de férias e da situação **PRV002**, deve-se confrontar mensalmente os saldos das contas **11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS e 21111.01.03 FÉRIAS A PAGAR,** para a realização da baixa no menor dos dois, na aba ¿Outros Lançamentos¿, por meio da situação **CRD001,** que tem o lançamento contábil abaixo:
CRD001 - BAIXA DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS
D 21111.01.03 FÉRIAS A PAGAR (P)
C 11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS (P)

PAGAMENTO DE FÉRIAS

5.3.1.1 - No gozo do primeiro período de férias, o servidor faz jus ao **abono constitucional (1/3)**, classificado no subitem **45** da natureza de despesa. O pagamento do abono constitucional deve ser feito na aba "Principal com Orçamento" por meio da situação **DFL032**, que registra o seguinte lançamento contábil:
DFL032 - DESPESA COM ADIANTAMENTOS DE 1/3 DE FÉRIAS
D 11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS (P)
C 21111.01.01 SALARIOS REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)
Outras rubricas ou naturezas de despesa relativas ao pagamento de férias, exceto a que se refere ao adiantamento de férias (subitem 46 da ND) e ao abono pecuniário (subitem 44 da ND), devem ser pagas com a mesma situação DFL032. No caso do **abono pecuniário (ND 31901144)**, o pagamento da despesa deverá ser realizado por meio da situação de pagamento de remuneração (DFL001/DFL011).

5.3.1.2 - No caso de **pagamento antecipado do salário no período de férias**, classificado no subitem **46** da ND, deve-se utilizar, na aba ¿Principal com Orçamento¿, a situação **DFL033**, que tem o lançamento contábil seguinte:
DFL033 - DESPESA COM ADIANTAMENTOS DO SALÁRIO NO PERÍODO DE FÉRIAS
D 11311.01.05 SALÁRIOS E ORDENADOS ¿ PAGAMENTO ANTECIPADO (P)
C 21111.01.01 SALARIOS REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)

5.3.1.3 - No mês em que ocorrer o desconto do adiantamento do salário no período de férias, deve-se utilizar, na aba ¿Despesa a Anular¿, a situação **AFL033**, que registra o lançamento a seguir:
AFL033 - ANULAÇÃO DE DESPESA COM ADIANTAMENTOS DO SALÁRIO NO PERÍODO DE FÉRIAS
D 21111.01.01 SALARIOS REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)
C 11311.01.05 SALÁRIOS E ORDENADOS ¿ PAGAMENTO ANTECIPADO (P)

5.4.2.3 ¿ Há situações em que o pagamento do adiantamento de salário é efetuado em determinado exercício e o desconto (despesa a anular) somente ocorre no exercício seguinte. Nesses casos, há que se observar a orientação prevista no Art. 38 da Lei 4.320/1964, de que se considera receita orçamentária do exercício a anulação de despesa orçamentária incorrida em exercício anterior.
Caso o sistema de gestão de folha de pagamento disponha de sistemática de identificação de anulações de despesas incorridas em exercícios anteriores, o respectivo desconto deve ser apropriada na aba Dedução, com a situação **DGR010**, para emissão de GRU no código **18806-9.**
A baixa do saldo da conta 11311.01.05 deverá ocorrer por meio da situação **CRD401 - REGISTRO BAIXA ADIANTAMENTO SALÁRIOS CONCEDIDOS NUM EXERC E DESCONTADO EM OUTRO,** que registra o lançamento a seguir:
D 36511.01.00 DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO (P)
C 11311.01.05 SALÁRIOS E ORDENADOS ¿ PAGAMENTO ANTECIPADO(P)

BAIXA CONTÁBIL DE FÉRIAS - BRPF

5.3.1.4 - Sempre que houver servidores em gozo de férias, independente do período, ou seja, sempre que a BRPF for informada nos relatórios de despesa de pessoal, o montante apresentado deve ser revertido da VPD de salários e remunerações e ser lançado no ativo de adiantamento de férias, tendo em vista que parte da VPD de remunerações apropriada pelo órgão no mês é, na verdade, remuneração no período de férias, a qual teve a VPD respectiva apropriada mensalmente por competência. O lançamento deve ser feito na aba ¿Outros Lançamentos¿, por meio da situação **LPA386- REVERSÃO DA**

VPD DE REMUNERAÇÃO COM APROPRIAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS:
Lançamento contábil (contas patrimoniais):
D 11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS (P)
C 31XX1.XX.00 VPD DE REMUNERAÇÕES
Considerando que há diversos detalhamentos da VPD que compõe a remuneração dos servidores, a reversão deve levar em conta a conta de VPD com maior saldo.

PROVISÃO DE FÉRIAS

5.3.1.5 - Mensalmente, deve-se apropriar a obrigação do duodécimo de férias com os servidores ativos. O valor da apropriação deve levar em conta o abono constitucional (1/3) e a remuneração no período de férias, por meio da situação **PRV002**, que tem o lançamento contábil seguinte:
PRV002 - APROPRIAÇÃO MENSAL DE FÉRIAS A PAGAR - PESSOAL ATIVO
D 311X1.05.00 VPD COM FÉRIAS
C 21111.01.03 FÉRIAS A PAGAR (P)

OBSERVAÇÃO: Tanto os valores referentes as provisões de férias, 1/3 de férias e Baixa Contábil de Férias encontram-se no final do DDP
No registro da situação **PRV002**, orientamos as unidades a incluir os valores das VPD's referentes ao regime próprio **RPPS** e geral **RGPS** abaixo:
31111.05.00 FERIAS - RPPS -
31121.05.00 FERIAS - RGPS

Caso haja valores não baixados de exercícios anteriores na conta 11311.01.05 SALÁRIOS E ORDENADOS ¿ PAGAMENTO ANTECIPADO, efetuar a baixa por meio da emissão do DH FL com a situação **PRV005 - BAIXA DE ADIANTAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**. Já na conta 21111.01.03- FÉRIAS A PAGAR, incluir a situação **PRV002** na situação **ESTORNO.**

Att,

Setorial Contábil do MEC
CGF/SPO/SE/MEC